



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 001/2023/CMDCA

Mafra, 06 de janeiro de 2023.

Divulga o Plano de Aplicação 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e, em especial, com fulcro no art. 3º, inciso I do Decreto nº 2.104/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e divulgar o Plano de Aplicação do ano de 2023, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA RAFAELI OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

ANEXO ÚNICO

1. Plano de Aplicação

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos instituído pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (CONANDA: Resolução 105/05, art. 2º, par. 2º).

O Plano de Aplicação é um instrumental de gestão do CMDCA que norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas e projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.

O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Quando o próprio Poder Público executar ações deverá realizar os trâmites normais de compras e contratações utilizadas pelo município, já quando a utilização dos



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

recursos financeiros for destinada para o financiamento e execução de serviços, programas e projetos realizados por entidades parceiras, os recursos serão liberados por meio de edital de chamamento público.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA é composto por orçamento municipal e externo e visa garantir a execução dos planos de aplicação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento institucional, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.1. OBJETIVO GERAL



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Definir as diretrizes do Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

- i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- j) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- k) Capacitar os Conselheiros/as Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- l) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de estudos;
- m) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- n) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às políticas públicas responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais.

Cabe aos/as gestores/as públicos e a sociedade o emprego das disposições legais e constitucionais instituídas em proveito das crianças e adolescentes com sabedoria e responsabilidade, na certeza de que a mudança da realidade de escasso e omissão em que muitos destes ainda vivem está em nossas mãos.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

1.3 PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

O Plano de Aplicação é um instrumental técnico, político e operacional, que organiza, regula e norteia a execução da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial no que se refere a financiamento de ações com recursos do FIA, e define as ações prioritárias a serem desenvolvidas. É o momento do Planejamento estratégico, dirigido para a implantação de um sistema de ações articuladas, sistemáticas, contínuas, com direção definida capaz de possibilitar a oferta dos serviços da rede intersetorial conforme as reais necessidades das crianças e adolescentes e suas famílias.

Para o atingimento das metas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA, poderá aprovar o financiamento de ações e projetos para organizações governamentais ou não-governamentais, executar ações diretamente, encaminhar solicitações de providências para as Secretarias Municipais, Estaduais e demais órgãos públicos ou privados, bem como deverá estimular as ações para obtenção de recursos financeiros ao FIA para possibilitar o atingimento das metas.

Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Nossas Crianças e Adolescentes:

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Proporcionar nas Escolas a Inclusão	Implantar nas Escolas a acessibilidade de materiais (mapas e	2023	Deficit quanto a plena inclusão social de crianças e adolescentes	



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Social de Crianças e Adolescentes com deficiência, para além da Lei da acessibilidade.	livros em Braille, audiolivros), equipamentos, informática e acesso à internet, para todas as crianças e adolescentes, com deficiência.		no ambiente escolar.	R\$ 80.000,00
	Através de projetos governamentais ou não-governamentais financiados pelo FIA.			
2. Fortalecer a parceria entre Família e Escola, na responsabilidade de educar e ensinar	Promover ações que propiciem a participação dos familiares (pai, mãe, responsável e família extensa) no ambiente escolar. Através de projetos governamentais ou não-governamentais financiados pelo FIA.	contínuo	Aproximar os familiares do ambiente escolar, no sentido de pertencer a este espaço e acompanhar o desenvolvimento da criança e do/a adolescente no processo de aprendizado e socialização.	R\$ 80.000,00
3. Implantar Jornada Ampliada	Possibilitar que crianças e adolescentes tenham atividades extraclasse, como cultura, arte, esporte e lazer através da Jornada Ampliada no ambiente escolar. Através de projetos governamentais ou não-governamentais financiados	2023	Atender a demanda existente no município.	R\$ 80.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

	pele FIA.			
4. Promover qualidade de vida através do esporte	Implantar oficinas e projetos esportivos nas mais variadas modalidades, financiando ações governamentais ou não-governamentais, fora do ambiente escolar.	2023	Propiciar oferta de atividades esportivas fora do ambiente escolar para crianças e adolescentes.	R\$ 160.000,00
5. Implementar atividades de Reforço escolar para crianças e adolescentes	Possibilitar o ensino-aprendizagem de reforço escolar, etapa essencial no aprendizado de qualquer estudante, e não somente a quem apresenta déficit na aprendizagem.	2023	Reduzir o índice de distorção idade-série	R\$ 0 Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da S.M. Educação
6. Promover projetos de musicalização para crianças e adolescentes	Apresentar a música para crianças e adolescentes como ferramenta útil ao despertar das suas potencialidades.	2023	Atender a demanda do município e proporcionar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.	R\$ 40.000,00
7. Qualificar adolescentes e jovens para o mundo	Proporcionar cursos de pré-qualificação profissional, para	contínuo	Introduzir a discussão entre adolescentes e jovens sobre o	R\$ 210.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

do trabalho, em especial no que se refere a áreas inovadoras.	ingresso no mundo do trabalho, nos territórios, facilitando o acesso e participação.		mundo do trabalho	(100.000,00 via edital)
8. Promover programas e/ou projetos lúdicos, no período de férias e recesso escolar.	Proporcionar brincadeiras orientadas para crianças, em situação de vulnerabilidade social, dos Centros de Educação Infantil	2023/2024	Atender demanda existente.	R\$ 50.000,00 (edital depois)
9. Ampliação de programas culturais, de lazer ou turismo nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Financiamento de projetos governamentais ou não-governamentais que promovam atividades culturais, de lazer ou turismo nos bairros.	2022/2023	Garantir o acesso ao direito ao lazer, à cultura e ao turismo.	Parceria com a Diretoria de Turismo e Esporte e Cultura R\$ 30.000,00

Eixo 2: Saúde de Crianças e Adolescentes Direitos Cobrados, Direitos Assegurados

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Reduzir o índice de gravidez na	Discutir nos grupos de adolescentes (escolas, SCFV, Saúde) sobre	2023	Ampliar a discussão sobre a sexualidade na adolescência, as	R\$ 20.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

adolescência	orientação e/ou educação sexual, com financiamento de material informativo e palestras, segundo o que preconiza a UNICEF.		mudanças hormonais, corporais e emocionais, no processo de desenvolvimento para a vida adulta. Partindo da realidade das crianças, adolescentes e jovens.	
2. Reduzir a incidência de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, na adolescência	Ampliar os espaços de discussão sobre a educação para proteção contra as DST's e rodas de conversa sobre corpo e sexualidade, financiamento material informativo e palestras.	2023	Proporcionar espaços de discussão sobre DST's. Com material e linguagem segundo a cultura e ciclo de vida do grupo.	R\$ 20.000,00
3. Implantar Programa de Alimentação Saudável na Infância	Possibilitar a educação alimentar e hábitos saudáveis as crianças, adolescentes e suas famílias. Segundo seu sistema cultural de alimentação.	2023	Preocupação com os estereótipos ocasionados pela obesidade na infância e adolescência, bem como com a segurança alimentar e a subnutrição.	R\$ 50.000,00
4. Executar Projetos de redução de danos e prevenção ao uso abusivo de álcool e substâncias psicoativas	Promover ações efetivas de prevenção e redução de danos, através de financiamento de projetos governamentais ou não-governamentais, tais como	2023	Atender crianças, adolescentes, jovens e suas famílias	R\$ 100.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

	contratação de palestrantes, divulgação de materiais informativos, entre outros.			
5. Executar ações para a estimulação precoce na primeira infância para crianças com deficiências ou atrasos no desenvolvimento.	Efetivar atendimentos psicossociais, neurológicos e demais terapias, para promover a estimulação de crianças com atrasos no desenvolvimento ou deficiências ainda na primeira infância (0 a 6 anos)	2023	Atender a demanda significativa existente	R\$ 130.000,00 Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da S.M. Saúde
6. Fortalecer políticas públicas de orientação quanto a prevenção de deficiências	Proporcionar nas comunidades grupos de discussão sobre as deficiências existentes e como preveni-las.	2023	Atender a demanda.	Parceria com SME, SMS e APAE ou projetos até R\$ 70.000,00
7. Estudar a viabilidade de Implantação do CAPS Infanto-juvenil	Reduzir as filas de espera de atendimento psicossocial para atendimento de crianças e adolescentes em 2022/2023	2022/2023	Possibilitar o atendimento nas áreas da psicologia, neurologia e psiquiatria infanto-juvenil	Parceria com SMS



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Eixo 3: Assistência Social a Crianças e Adolescentes

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Implantar mais um (01) CRAS	Buscar junto ao executivo municipal esforços para construção de mais um CRAS com equipe de referência.	2023	Atender a demanda existente e ampliar o acesso da população usuária	-
2. Adequar as equipes profissionais de referência nos equipamentos do SUAS	Buscar junto ao executivo municipal a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de profissionais.	2023	Atender a demanda e cumprir legislação.	-
3. Criar o cargo de Educador/a e/ou Cuidador/a Social, através de Lei Municipal	Buscar junto ao executivo municipal e elaboração de Lei criando o cargo de educador/cuidador social, bem como a contratação através de Concurso Público ou Processo Seletivo	2023	Atender a demanda existente.	-
4. Criar os Fóruns dos Conselhos da Assistência Social e	Buscar junto ao executivo municipal ações para realização de fóruns dos	2023	Atender a demanda e buscar	-



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Secretaria Executiva para os Conselhos de Direitos e Políticas Públicas	conselhos e guarda de arquivos, e criação de uma Secretaria Executiva específica para os Conselhos de Direitos e Políticas Públicas		pela excelência na prestação dos serviços públicos e elaboração de políticas públicas.	
5. Estabelecer parcerias com as organizações da Sociedade Civil no desenvolvimento das ações do SUAS	Desenvolver o SCFV e Oficinas nos territórios mais vulneráveis onde vivem crianças e adolescentes.	2023	Atender todos os ciclos de vida (0-18 anos de idade)	R\$ 100.000,00
6. Incentivar Campanha de Adoção apoiando o Grupo de Respaldo a Adoção, bem como apoiar a reativação do Grupo de Respaldo a Adoção.	Elaborar material de apoio, divulgação, bem como oportunizar a realização de capacitações e palestras com o tema.	2023	Garantir a convivência familiar de crianças e adolescentes em adoção e/ou em acolhimento institucional.	R\$ 10.000,00
7. Fortalecer a Proteção Social do SUAS e a rede socioassistencial de atendimento a crianças e adolescentes	Sensibilizar as equipes de trabalho para a importância da prevenção, identificação e o atendimento a vítima de violência e o/a violador/a de direitos	2023	Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da SM de Assistência Social	R\$ 20.000,00
8. Realizar campanhas de prevenção e combate a violência contra crianças	Divulgar os canais de denúncias de violência contra crianças e	2023	Tornar o acesso aos canais efetivos.	R\$ 5.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

e adolescentes	adolescentes			
Efetivar a ação da rede intersetorial e interdisciplinar na implementação do SINASE	Buscar junto ao Judiciário e Ministério Público a reavaliação do número de medidas socioeducativas e um meio de fiscalizar e exigir seu cumprimento.	2023	Reduzir o índice de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas	-
9. Inserir adolescente nos diversos ambientes para a execução das medidas socioeducativas	Identificar/sensibilizar e promover parcerias em locais no município (entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços - GOV e Não GOV, para receberem os/as adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	Continuado	Dar efetivo cumprimento ao objetivo das medidas socioeducativas.	R\$ 10.000,00

Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Ações integradas entre as Secretarias Municipais de	Implementar um Fórum dos		Fortalecer o trabalho em Rede, com agendas compartilhadas	



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Assistência Social, Saúde e Educação.	Conselhos, com reuniões bimensais	2023	para ações Intersetoriais.	-
			Desburocratização do sistema.	
2. Fortalecer os/as Atores e atrizes do Sistema de Garantia de Direitos	Implantar um Plano de Capacitação Continuada para todos/as os/as trabalhadores/as, gestores/as e conselheiros/as que trabalham na Rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	2023	Alinhar conceitos e efetivar a política de atendimento desde a Base até a gestão municipal.	R\$ 40.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências